



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0327/99

CRIA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

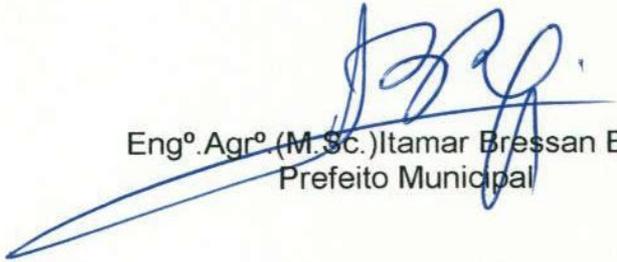
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar um "Ponto de Taxi" em Lajeado, neste Município, defronte a capela daquela localidade.

Artigo 2º - O serviço de transporte de passageiros, será explorado pela Senhora Jadna Modolon Dutra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de
Maio, em 20 de dezembro de 1999.


Engº. Agrº. (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração